

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE TECNICA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
Departamento de Compras
REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Para: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
Proponente.

Ref.: EDITAL n. 030/2024 – PREGÃO ELETRONICO n. 017/2024 – Objeto: ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
ESTOCAVEIS (BISCOITO DOCE E FEIJÃO).

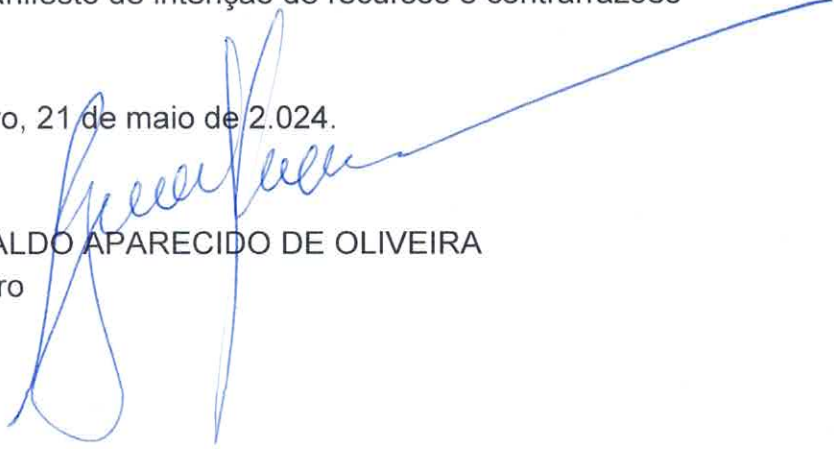
DAS OCORRENCIAS:

Após os procedimentos realizados na supracitada sessão virtual, suspensa para apresentação das AMOSTRAS, previstas no subitem 18.2 e 18.3 do edital, após análise do órgão requisitante, manifesta expressamente pela reprovação dos itens: 1: feijão e 2: bolacha doce, conforme laudo anexo.

Diante o exposto, será convocada a remanescente para os procedimentos do ato convocatório, sendo todos os participantes, ao final do procedimento, informados a abertura e continuação do certame, quando será possível manifesto de intenção de recursos e contrarrazões

Rio Claro, 21 de maio de 2.024.

REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Rio Claro, 15 de maio de 2024

Ofício nº 1044/2024

A Secretaria Municipal de Compras – Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Análise de Amostras

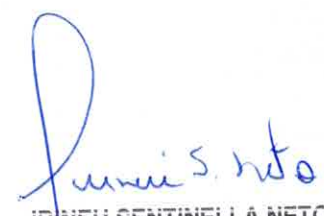
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Cumprimentando-o, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, órgão gestor da política de assistência social no Município de Rio Claro, vem, através deste manifestar as considerações a cerca das amostras dos produtos entregues pela empresa GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Os itens foram REPROVADOS, conforme análise técnica anexa.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,


LUCIANA REGINA DOS SANTOS
Diretora Administrativa e Financeira
IRINEU SENTINELLA NETO
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

Ilustríssimo Senhor
Reginaldo Aparecido de Oliveira
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Compras

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Rua: Joao Mayer, 71 – Sala 02 - Sitio do Morro – Cep.: 02551-120 São - Paulo – SP.
CNPJ: 26.742.152/0001-53 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141.564.994.119
Tel: 11 2589-3635 – email: licitacao@gabeefoods.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
EDITAL N.º 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: Aquisição de produtos estocáveis (feijão carioca, biscoito doce sem recheio) para preparo das refeições que serão fornecidas diariamente para as crianças nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, atendendo à solicitação da secretaria municipal de desenvolvimento social.

RECIBO DE AMOSTRAS

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA
01	Feijão carioca, qualidade tipo 1, embalagem de 1kg.	Tio Luizinho
02	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha, sabor chocolate, enriquecido com ácido fólico, embalagem contendo de 350 a 400g.	Le Petit

Em anexo:

- 01 amostra de cada item;
- Certificado ou Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento);
- Certificado de Classificação para o item Feijão Carioca;
- Ficha Técnica;

Local de entrega:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, localizada no Núcleo Administrativo Municipal (NAM)
Rua Dr. Eloy Chaves, no 3265, Alto do Santana, Rio Claro - SP, CEP 13.504-186

Horário: até as 16h

Data de recebimento: _____/_____/_____

Recebido: _____



LUC Alimentos LGM Com. e Rep. De Produtos Alimentícios em Geral Ltda

FICHA TÉCNICA

FEIJÃO CARIOCA

a) Identidade do produto:

Nome: Feijão Carioca Tipo 1

Marca: TIO LUIZINHO - Safra: Ano corrente

Classificação:/Grupo/Tipo: Feijão Comum - Grupo Duro I - Classe Cores

b) Identificação da Empresa Fabricante/ Empacotadora:

Empacotado por: CNPJ nº 30.480.534/0001-23

Distribuído por: LGM Com. Rep. Produtos Alimentos em Geral EPP

Rua João Mayer nº 71 - Sítio do Morro - São Paulo/SP - CEP: 02551-120

Tel: (11) 2239-3206 - CNPJ nº 21.026.898/0001-47

c) Prazo de Validade: 180 dias da data do empacotamento.

d) Informação Nutricional:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:		
Porção de 60g (1/4 xícara de chá)		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valor energético	157 Kcal= 657 kj	8%
Carboidratos	39 g	13%
Proteínas	11,32 g	15%
Gorduras totais	0 g	0 %
Gorduras saturadas	0 g	0%
Gorduras trans	0g	**
Fibra Alimentar	13 g	52 %
Calcio	62 mg	6 %
Ferro	4 mg	26 %
Sódio	0 mg	0 %
(*) valores diários com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8.400 Kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades. (**) Valores não estabelecidos, Não Contem Glúten.		

e) Condições de Armazenamento:

Conservar em local seco e arejado, isento de mofo e isentos infestadores de Cereais.

LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral Ltda

Rua João Mayer nº 71 – Bairro: Sítio do Morro - São Paulo – SP

cep: 02551-120 11 2239.3206 licitacao@lucalimentos.com.br

CNPJ: 21.026.898/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.920.370.119

**Gabee Foods Com.
de Alim. Elreli - EPP**



LUC Alimentos LGM Com. e Rep. De Produtos Alimentícios em Geral Ltda

f) **Empilhamento Maximo:**

Para armazenamento: 3m de altura, coberto sobre apoio de paletes.

Para transporte: 1,5m de altura

g) **EMBALAGEM:**

Primaria: Saco plástico polietileno contendo 01 kg.

Secundaria: Saco plástico polietileno contendo 30kg

Declaramos que as embalagens primarias e secundarias em que será entregue o produto estarão de acordo com as especificações exigidas pela resolução - RDC N 259 de 20 de Setembro de 2002 (ANVISA).

h) **ROTULAGEM:**

De Acordo com Legislação Vigente.

i) **INFORMAÇÕES SOBRE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO:**

São paulo, 14 de janeiro de 2022

VC Dantas

Luciana Cristina Lourenço Ferreira Dantas
NUTRICIONISTA - CRN 3/ 17.445

LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral Ltda

Rua João Mayer nº 71 – Bairro: Sítio do Morro - São Paulo – SP

cep: 02551-120 11 2239.3206 licitacao@lucalimentos.com.br

CNPJ: 21.026.898/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.920.370.119

**Gabee Foods Com.
de Alim. Elreli - EPP**

	Nome do documento:		Nº:	
	Especificação Técnica do Produto BISCOITO SABOR CHOCOLATE		ET – B14	
Emitido por:	Aprovado por:	Data:		
Depto. da Qualidade	Nicola F. La Pastina	11/09/2023		
		Revisão:	Página:	
		07/2023	1/6	



Denominação do Produto:

BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE

CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL
COLORIDO ARTIFICIALMENTE
CONTÉM AMIDO DE MILHO TRANSGÊNICO.

Denominação Comercial:

ROSQUINHA DE CHOCOLATE OU ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE

Marca:

LE PETIT

Descrição do Produto:

Obtido da mistura de ingredientes adequados, em seguida "extrusado" e então cortado por arame, sendo posteriormente cozido em forno contínuo.

Código do Produto:

0449 Biscoito Sabor Chocolate 400 g

Ingredientes*:

INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO (geneticamente modificado a partir de *Bacillus thuringiensis* e/ou *Streptomyces viridochromogenes* e/ou *Agrobacterium tumefaciens* e/ou *Zea mays* e/ou *Sphingobium herbicidovorans*), CHOCOLATE EM PÓ, SAL, CORANTE ORGÂNICO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: CARAMELO IV, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES: AROMA INDÊNTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE E VANILINA E ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. **CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE**

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER LEITE, AVEIA E CEVADA.

	Nome do documento:		Nº:	
	Especificação Técnica do Produto BISCOITO SABOR CHOCOLATE		ET - B14	
Emitido por:	Aprovado por:	Revisão:	Data:	
Depto. da Qualidade	Nicola F. La Pastina	07/2023	11/09/2023	
			Página:	
			2/6	



Declaração de Glúten:

CONTÉM GLÚTEN

* LEI n. 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003 e RDC nº 137/2003

Declaração de Alergênicos*:

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER LEITE, AVEIA E CEVADA.

* RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022

Declaração de Lactose*:

NÃO CONTÉM LACTOSE

* RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022

Especificações Físico-Químicas / Exame Organoléptico:

Análise	Especificação
Umidade (%)	2,5 à 4,0 %
pH	6,8 à 7,3

Análise	Especificação
Cor	Própria
Odor	Próprio
Sabor	Próprio
Aspecto	Próprio de massa assada

Especificações Microbiológicas*:

Análise Microbiológica	Limites para Amostra
<i>Salmonella</i> /25g	Ausência
<i>B. cereus</i> presuntivo/g	Máximo 10 ³
Estafilococos coagulase positiva/g	Máximo 10 ³
<i>Escherichia coli</i> /g	Máximo 10 ²
Bolores e leveduras/g	Máximo 10 ⁴

* IN n. 161 de 01 de julho de 2022

	Nome do documento:		Nº:	
	Especificação Técnica do Produto		ET – B14	
	BISCOITO SABOR CHOCOLATE		Data:	
			11/09/2023	
Emitido por:	Aprovado por:	Revisão:	Página:	
Depto. da Qualidade	Nicola F. La Pastina	07/2023	3/6	



Especificações Macroscópicas e Microscópicas*:

Ensaio (Matérias estranhas indicativas de falhas das BPF's)	Especificação
Matérias estranhas macroscópicas (sujeidades, parasitas, larvas e tecidos inferiores)	< 1 na alíquota analisada
Matérias estranhas microscópicas (sujeidades)	Ausência
Fragmentos de insetos	225 em 225g
Insetos inteiros mortos	< 1 / 225 g
Ácaros mortos	5 em 225g
Bárbulas	< 1 / 225 g
Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitas	< 1 / 225 g
Entender <1 = Ausência	

Ensaio (Matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana)	Especificação
Matérias estranhas microscópicas (sujeidades)	Ausência
Fragmentos de pelos de roedor	< 1 / 225 g
Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitas	< 1 / 225 g
Matéria macroscópica: Filmes Plásticos	< 1 na alíquota analisada
Matéria macroscópica: Fragmentos de vidros	< 1 na alíquota analisada
Matéria macroscópica: Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm	< 1 na alíquota analisada
Matéria macroscópica: Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm	< 1 na alíquota analisada
Matéria macroscópica: Parasitas	< 1 na alíquota analisada
Outras matérias estranhas macroscópicas	< 1 na alíquota analisada
Entender <1 = Ausência	

*RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022

	Nome do documento:		N°:	
	Especificação Técnica do Produto BISCOITO SABOR CHOCOLATE		ET – B14	
	Data:		11/09/2023	
Emitido por:	Aprovado por:	Revisão:	Página:	
Depto. da Qualidade	Nicola F. La Pastina	07/2023	4/6	



Limites Máximos Tolerados (LMT) Para Micotoxinas*:

Micotoxinas	Alimento	LMT (µg/kg)
Desoxinivalenol (DON)	Farinha de trigo, massas, crackers, biscoitos de água e sal, e produtos de panificação, cereais e produtos de cereais exceto trigo e incluindo cevada malteada.	1000
Zearalenona	Farinha de trigo, massas, crackers e produtos de panificação, cereais e produtos de cereais exceto trigo e incluindo cevada malteada.	100

*IN n. 160 de 01 de julho de 2022

Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos*:

Contaminantes	Alimento	(mg/kg)
Arsênio	Trigo e seus derivados	0,20
Cádmio	Trigo e seus derivados	0,20
Chumbo	Trigo e seus derivados	0,20

*IN n. 160 de 01 de julho de 2022

Informação Nutricional: Embalagem 400 g

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 13			
Porção:	30 g	(7 biscoitos)	
	100 g	30 g	% VD(*)
Valor energético (kcal)	420	126	6
Carboidratos (g)	74	22	7
Açúcares totais (g)	27	8,0	
Açúcares adicionados (g)	27	8,0	16
Lactose (g)	0,0	0,0	
Proteínas (g)	8,2	2,0	4
Gorduras totais (g)	10	3,0	5
Gorduras saturadas (g)	5,4	2,0	10
Gorduras trans (g)	0,0	0,0	0
Fibras alimentares (g)	2,6	1,0	4
Sódio (mg)	417	125	6

* Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

Gabee Foods Com.
de Alim. Eireli - EPP

	Nome do documento:		Nº:	
	Especificação Técnica do Produto		ET – B14	
	BISCOITO SABOR CHOCOLATE		Data:	
			11/09/2023	
Emitido por:	Aprovado por:	Revisão:	Página:	
Depto. da Qualidade	Nicola F. La Pastina	07/2023	5/6	

*INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020



Modo de Conservação:

Conservação: Após aberto, manter em recipiente fechado, fresco e seco.

Embalagem:

Peso Líquido 400 g

Embalagem primária: Filme PP + Tinta + Adesivo + PP Impresso Laminado

Acabamento em Bobinas

Embalagem secundária: Caixa de Papelão (armazenamento dos pacotes)

Peso Líquido:

- 400 g (pacote)

Armazenamento / Transporte / Distribuição:

Armazenar sobre paletes apropriados, em local adequado, conforme boas práticas de armazenamento.

Empilhamento das caixas de papelão: Máximo de 5 caixas.

Transportar o produto cuidadosamente para não romper e/ou danificar a embalagem, seguindo as boas práticas de transporte e distribuição.

Validade:

10 meses

	Nome do documento:		N°:	
	Especificação Técnica do Produto		ET – B14	
	BISCOITO SABOR CHOCOLATE		Data:	
			11/09/2023	
Emitido por:		Aprovado por:		Revisão:
Deppto. da Qualidade		Nicola F. La Pastina		07/2023
				Página:
				6/6



RESPONSÁVEL TÉCNICO



CARLOS CELSO CARDOSO

Habilitação: Engenheiro Químico

Nº Habilitação: 004343700

Revisão	Data da Revisão	Itens revisados
00/2017	06/06/2017	Elaboração do documento.
01/2018	12/06/2018	Inserido os requisitos legais(RDC n. 14/2014, RDC 07/2011, RDC 26/2015 e RDC 136/2017
02/2019	01/08/2019	Alteração do Limite do DON.
03/2020	03/08/2020	Revisão do documento.
04/2020	23/12/2020	Atualização da Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019.
05/2022	05/05/2022	Atualização da Instrução Normativa n. 88 de 26 de Março de 2021
06/2023	16/06/2023	Atualização da Tabela Nutricional RDC nº 429 de 2020 e IN nº 75 de 2020.
07/2023	11/09/2023	Exclusão da embalagem 800 g.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330516133

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2773802

DATA DA SOLICITAÇÃO

22/09/2023

DATA DE VALIDADE

03/09/2024



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ

26.742.152/0001-53

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO MAYER, 71 SALA 02

SITIO DO MORRO, São Paulo - SP CEP: 02551120

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

100.00

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Vibração associada 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de odores 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de gases, vapores e material particulado (e) 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-2 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de automóveis (e)(f) Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-2 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de bicicletas Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-2 Vestiário para usuários de bicicleta (b) Se aplica essa condição de instalação Obs 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-2 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para utilitário Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-2 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para caminhão Acima de 4.000m² de área construída computável (d) Não há exigência de número mínimo de vagas Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-3 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de

função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 7h-19h Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 19h-22h Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 22h-7h Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Vibração associada 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de odores 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de gases, vapores e material particulado (e) 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR1-3 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de automóveis (e)(f) Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada a permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR1-3 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de bicicletas Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR1-3 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para utilitário Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR1-6 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de automóveis (e)(f) Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR1-6 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de bicicletas Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR1-6 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para utilitário Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do 3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4723-7/00-Comércio varejista de bebidas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade nR2-3 Comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 7h-19h Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do 3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4722-9/02-Peixaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

» Grupo de Atividade nR2-3 Comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 7h-19h Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 19h-22h Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 22h-7h Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Vibração associada 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de odores 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de gases, vapores e material particulado (e) 4B(a) 4B(a)

Sim

» Grupo de Atividade nR1-10 Serviço público social de pequeno porte atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade nR2-3 Comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade nR2-8 Serviços públicos sociais de médio porte atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade nR3-3 Serviço público social especial atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais e que, pelo porte ou caráter especial da atividade, possam causar impactos ao seu entorno, tais como universidades ou outros estabelecimentos de ensino com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula, serviços de saúde com área construída computável igual ou superior a 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), dentre outros; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade nRa-4 Comércio especializado de produtos agropecuários comércio para o suprimento das atividades rurais; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 7h-19h Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 19h-22h Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 22h-7h Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Vibração associada 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Emissão de odores 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-8 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de bicicletas Mínimo de 1 vaga a cada 125 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-8 Vestiário para usuários de bicicleta (b) Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-8 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para utilitário Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-8 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para caminhão Até 4.000 m² de área construída computável Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR2-8 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para caminhão Acima de 4.000m² de área construída computável (d) Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR3-3 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de automóveis (e)(f) Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR3-3 Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a) Vagas de bicicletas Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR3-3 Vestiário para usuários de bicicleta (b) Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos Grupo de Atividade nR3-3 Espaço para carga e descarga (c) Número de vagas para utilitário Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Para enquadramento da atividade, foram considerados os valores de área construída disponíveis nos cadastros da Prefeitura Municipal de São Paulo. Caso identifique divergência no enquadramento em função da área construída, solicitar análise junto à Subprefeitura responsável.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:

4722-9/01-Comércio varejista de carnes - açougues

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Grupo de Atividade nR2-3 Comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável; PASSÍVEL Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 7h-19h Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f) Emissão ruído 19h-22h Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona Zona ZEMP Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c)

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

»

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/09/2021	CLCB 0000761867	03/09/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3279353	22/09/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB 1.Corte de árvores nativas isoladas;2. Supressão de vegetação nativa;3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
22/09/2023		4722-9/01

Prefeitura de São Paulo

- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

22/09/2023

7319-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA**DATA EMISSÃO****ATIVIDADE**

22/09/2023

4729-6/99

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br
- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias Portaria SMSUB 07/2023 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p21778>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE**

22/09/2023

4761-0/03

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br
- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias Portaria SMSUB 07/2023 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p21778>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE**

Prefeitura de São Paulo

Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
22/09/2023	4724-5/00

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br
- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias Portaria SMSUB 07/2023 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p21778>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
22/09/2023	4722-9/01

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br
- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias Portaria SMSUB 07/2023 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p21778>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
22/09/2023	A1

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br
- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias Portaria SMSUB 07/2023 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site



PROQUALITY SERVIÇOS LTDA - EPP

Credenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para realizar classificação de produtos de origem vegetal e com registro no MAPA sob Nº SP 001486
CNPJ: 05.458.380/0001-26 - Inscrição Estadual: 148.273.276.119 - Inscrição Municipal: 3803734-3
RUA SANTA ROSA, 112 - ANDAR 7, SALA 73 - BRAS - SÃO PAULO - CEP 03.007-040
Fone / Fax: (11)3328-2788 - E-mail: certificacao@proqualityservicos.com.br

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO DO CERTIFICADO
SP 001486-9-49087

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder, apresentou os resultados da classificação constantes deste Documento.

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI		2 - CPF OU CNPJ 21.026.898/0001-47	
3 - ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP / TEL / E-MAIL RUA JOAO MAYER, 71 - SALA 03 - SÃO PAULO - SP - 02.551-120 - (11)2239-3206 -			
4 - PRODUTO FEIJAO	5 - MARCA TIO LUIZINHO	6 - PESO LÍQUIDO (KG) 18.000	7 - NÚMERO DE VOLUMES 18000
8 - FORMA DE ACONDICIONAMENTO / TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA / 1KG	9 - NÚMERO DO LOTE 177	10 - PROCEDÊNCIA NACIONAL	11 - SAFRA 2024
12 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO O MESMO INTERESSADO		13 - UNIDADE ARMAZENADORA -X-X-X-X-	14 - NATUREZA DA OPERAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO
15 - DESTINATÁRIO / ENDEREÇO / CIDADE / UF DIVERSOS			
16 - RESPONSÁVEL PELA COLETA LUIS WERNER ALBIERI - RG: 17.073.372-5		17 - NOTA FISCAL -X-X-X-X-	18 - PLACA DO VEÍCULO -X-X-X-X-
19 - VALOR SERVIÇO P/ TON R\$ 1,80		20 - NÚMERO DA AMOSTRA E LAUDO 49087	
21 - NÚMERO DO LACRE 49087		22 - NORMA UTILIZADA I.N.S Nº 12 DE 28/03/08, 56 DE 24/11/09 E 48 DE 01/11/11	

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

23 - GRUPO / CATEGORIA I - FEIJAO COMUM	24 - SUBGRUPO -X-X-X-X-
25 - CLASSE CORES	26 - SUBCLASSE -X-X-X-X-
27 - CALIBRE -X-	28 - VARIEDADE CARIOCA
29 - MISTURA POLIDO / PARBOLIZADO % -X-X-X-X-	30 - NÚMERO CSH -X-X-X-X-
31 - UMIDADE 13,00	32 - TIPO DE APARELHO DIGITAL GEHAKA G1000
33 - APARELHO CAPACIDADE DE EXPANSÃO / MATURAÇÃO / ° BRIX -X-X-X-X-	
34 - LABORATÓRIO / QUÍMICO RESP. / NÚM. CRQ OU SIMILAR / DATA DE EMISSÃO -X-X-X-X-	
35 - Nº DO LAUDO QUÍMICO -X-X-X-X-	36 - TIPO / CATEGORIA 1 (HUM)
37 - IDENTIFICAÇÃO DO POSTO / LOCAL / DATA DE EMISSÃO SP 001486-9 0001-SÃO PAULO-SP-13/05/2024	
38 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS FABRICAÇÃO: 22/04/2024 VALIDADE: 22/10/2024	

CODIGO	39 - DISCRIMINAÇÃO DOS RESULTADOS DESCRIÇÃO	% / UNIDADE
000084	MATERIAS ESTRANHAS	0,00
000075	IMPUREZAS	0,00
000301	INSETOS MORTOS	0,00
000314	TOTAL (MAT. EST. IMP. + INSETOS MORTOS)	0,00
000086	MOFADOS	0,00
000006	ARDIDOS	0,44
000191	GERMINADOS	0,00
000302	TOTAL (MOFADOS + ARDIDOS + GERMINADOS)	0,44
000018	CARUNCHADOS	0,00
000300	ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS	0,00
000304	TOTAL (CARUNCHADOS + ATAC. LAG. VAGENS)	0,00
000005	AMASSADOS	0,19
000338	DANIFICADOS (ATAC. PERCEVEJO) JA DIV. POR 4	0,08
000339	DANIFICADOS (DEMAIS)	0,78
000074	IMATUROS	0,00
000093	PARTIDOS E QUEBRADOS	0,35
000127	TOTAL DE DEFEITOS LEVES	1,40

40 - CLASSIFICADOR ASSINATURA / NÚMERO DO REGISTRO NO CGC MAPA

JOSE ANELMO ZINN DE LEO
CGC Nº 3.171

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO Nº 49087

41 - QUALQUER EMENDA OU RASURA MESMO RESSALVADA INVALIDARÁ O PRESENTE CERTIFICADO.
PARA FINS DE CONTESTAÇÃO A VALIDADE DESTES CERTIFICADOS É DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS E DEMAIS PERECÍVEIS E DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OS DEMAIS PRODUTOS, APÓS A EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.
O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESSA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESTA ENTIDADE CREDENCIADA. (CONFORME CITADO NO CAMPO 16)